

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALANTA

PROJETO DE LEI N° 034/2025

"Dispõe sobre Inclusão de Contas Despesas, Projeto Atividade, no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO, e Abre Créditos Adicionais Especiais e dá Outras Providências"

O Prefeito do Município de Atalanta, Estado de Santa Catarina. Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.1.700.0000.0024; 4.4.90.00.1.500.0000.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1.660/2021 de 02.09.2021, Plano Plurianual – PPA, no montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 2º - Será suplementado por meio de Decreto, somente a importância ou quando esta for necessária nas dotações do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º - As Contas Despesas acrescidas na ação que trata o artigo 1º, ficam por conta do provável excesso de arrecadação da fonte de recursos 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários no valor de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais); e por conta da anulação da seguinte dotação do orçamento do corrente exercício:

06.00 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

06.01 – SECRETARIA DE TRANSPORTE E OBRAS

26.782.0061.2027 – Manutenção do Setor Rodoviário
4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... R\$ 60.000,00

Art. 4º - Por conta das inclusões previstas no Artigo 1º da presente Lei, ficam incluídas as Contas Despesas 4.4.90.00.1.700.0000.0024; 4.4.90.00.1.500.0000.0080; Projeto Atividade 1.014 – Construção de Galpão Multiuso; no Programa 0082 – ATALANTA TURÍSTICA, na Lei Municipal nº. 1.768/2024 de 11.10.2024, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, no montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).

Art. 5º - Por conta do disposto no Artigo 4º, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado incluir na Lei Orçamentária para o exercício de 2025 a abertura de Créditos Adicionais Especiais, no montante de R\$ 70.000,00 (Setenta mil reais).:

Órgão:	08.00 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Unidade:	08.01 Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Função:	23 – Comércio e Serviços
Sub-Função:	695 – Turismo
Programa:	0082 – ATALANTA TURÍSTICA
Projeto Atividade	1.014 – Construção de Galpão Multiuso
Elemento de Despesa:	4.4.90.00.1.700.0000.0024 – Aplicações Diretas..... 60.000,00
	4.4.90.00.1.500.0000.0080 – Aplicações Diretas..... 10.000,00

Art. 6º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento de 2025.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do art. 3º da Lei nº 1095/2009 de 15.04.2009.

Prefeitura Municipal de Atalanta, 05 de dezembro de 2025.

CLAUDIO VOLNEI SENS
Prefeito Municipal